

Proc. Administrativo 430/2024

De: Daniele Z. - SEMAD-DRH-Estagio

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 23/01/2024 às 17:23:10

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DRH-Estagio, SEMFIP -CONT

Aditivo 114/2022

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Administração

Nº Processo Licitatório*:

5677/2022

Nº ARP ou Contrato*:

1114

Objeto do Contrato/Ata*:

CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Nome/Razão social do contratado*:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

CPF/CNPJ*:

76.610.591/0001-80

Percentual Acréscimo:

0,535432

Valor Total Acréscimo(R\$)*:

12.347,71

Valor Global Contrato+Acréscimo(R\$)*:

2.318.467,50

Justificativa*:

O redimensionamento das 2 vagas de estágio de nível médio se faz necessário devido às demandas das secretarias requisitantes. Atualmente contamos com dez vagas para o ensino médio e 190 vagas para o grau superior, devido às

necessidades das secretarias em contratar estagiários do nível médio as vagas estão se esgotando, sendo necessário o aumento de vagas para atender todas as solicitações.

O aumento dessas vagas é fundamental ao Programa, comungando com o interesse público e permitindo o acesso dos estudantes às oportunidades de conhecimento teórico, prático na Administração Pública e o primeiro contato com o mercado de trabalho.

O aperfeiçoamento do processo educativo de jovens estudantes do ensino médio e superior, por intermédio de seu programa de estágio, cujo objetivo é oportunizar aos estudantes o contato com o mercado de trabalho. Esse acréscimo de 2 vagas é para um período de 7 meses.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0301	7272	3.3.90.36.07.00.00	ESTAGIARIOS	LIVRE	12.320,00
0301	7446	3.3.90.39.79.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO	LIVRE	27,71

ITENS ADITIVADOS

Lote	Item	Descrição do Item	Percentual	Contrato	Aditivo	Contrato(+)Aditivo
1	1	Bolsa de estágio de ensino médio e técnico.	11,6667	120	14	134
2	1	Custo estimado com auxílio transporte, calculado para até 300 bolsas (Lote 01).	0,5833	2400	14	2414
3	1	Taxa de administração máxima calculada sobre o valor das bolsas (Lote 01).	0,5349	1	0,0092	1,0092

Daniele da Costa Bartz Zem

Divisão de Recursos Humanos

Anexos:

A_01_ESTATUTO_2023.pdf

A_02_Ata_de_Assembleia.pdf

BREVE_RELATO_EMITIDA_EM_11_01_2024.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Declaracao_Ubirata.pdf

estadual.pdf

federal.pdf

municipal.pdf



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 30/03/2023

Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 17 de março de 2023 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência); realizou-se no dia 30 de março de 2023, no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, situado na Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, em Curitiba-PR, com a presença de 18 (dezoito) Membros Titulares e Beneméritos (como registrado nas fls. 35 do Livro de Presença), Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue.

Na forma do art. 8º, §3º e §4º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h00min, **Antoninho Caron**, Presidente da Diretoria, realizou a contagem dos conselheiros presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o tempo necessário, bem como a presença do **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, que às 09h30min, em segunda convocação, declarou aberta a presente Assembleia, oportunidade em que convidou, como secretária ad hoc, a Dra. Bruna Moreira Nunes, advogada.

De início, foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes Conselheiros: Estefano Ulandowski, Helio Cadore, José Lucio Glomb, Zaki Akel Sobrinho, Lilian Deisy Franzoni, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Alaides Francisco de Oliveira, Jozyane Fernandes, Wilson Portes, Marcos Domakoski, Nivaldo Bolonhez, Thomas Neves, Mariane Josviak, Edson José Ramon, Marcia Schier, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schrappe e Judas Tadeu Grassi Mendes.

Em seguida, a secretária *ah hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação com pauta única, nos seguintes termos: *"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Diretoria do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Art. 11, inciso I, e art. 8º do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, no Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, à Rua Dr. Faivre, 398, Centro – Curitiba, às 9h em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia: 1 – Rerratificar a alteração no art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2022 (cuja Ata e Estatuto Social Consolidado foram registrados perante o 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, conforme Protocolos nº 1.165.269 e 1.165.270, respectivamente), para constar expressamente o seguinte complemento: "Art. 3º (...) - VI – Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEEPR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas". Curitiba, 17 de março de 2023. Antoninho Caron, Diretor-Presidente"*.

Ato contínuo e após franqueada a palavra, o Diretor Presidente **Antoninho Caron** lembrou que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/12/2022, foi discutida e aprovada a alteração no art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social, com vistas a adequá-lo à Lei Complementar nº 187/2021.

Todavia, informou que o registro da respectiva alteração, no momento da redação da ata e, conseqüentemente, na consolidação do ato constitutivo, acabou sendo realizado de maneira incompleta, ou seja, *"Art. 3º (...). VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da"*



Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social quando o correto e como aprovado naquela oportunidade seria contemplando a expressão, ao final, "ou a entidades públicas".

Nesse contexto, **Francisco Fernando Fontana** colocou o item único da pauta em votação, objetivando "Rerratificar a alteração no art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2022 (cuja Ata e Estatuto Social Consolidado foram registrados perante o 2ª Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, conforme Protocolos nº 1.165.269 e 1.165.270, respectivamente), para constar expressamente o seguinte complemento: "Art. 3º (...) - VI – Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEEPR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas", **proposta essa que resultou aprovada por unanimidade.**

Com a aprovação, fica autorizado o encaminhamento da consolidação do Estatuto Social em anexo para averbação e registro perante o respectivo Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, contemplando a nova redação ora aprovada do art. 3º, inciso VI, na seguinte forma: "Art. 3º (...). VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas".

E, nada mais havendo a tratar, esta Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 10h00min e eu, Bruna Moreira Nunes, Advogada, lavrei a presente que assino juntamente com o Sr. Antoninho Caron, Diretor Presidente, e Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo.

Curitiba, 30 de março de 2023.


Antoninho Caron
Diretor Presidente


Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo


Bruna Moreira Nunes
Advogada – OAB/PR nº 92.839
Secretária ad hoc

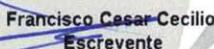
Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839


2º REGISTRO DE TÍTULOS
EDOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
ELISA DE FATIMA DULBECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR, CELSO, 28 | 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
41.3023.2444 | 41.99575.2444



PROTOCOLO Nº 1.169.023
AVERBADO- REG. Nº 1.005 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 132000002267
Curitiba-PR, 04 de maio de 2023




Francisco Cesar Cecilio
Escrivente

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,31, FUNDEP: R\$1,64, Selo: R\$3,75, Fotocópia: R\$3,70, Digitalização: R\$4,44.
Selo: SFTD1CeacnCUzFxcQ2ak1307q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3325-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 132-2267
AO 2º OFÍCIO
Selo Fiscalização: SFDT1.Is4Lc.sjUv4-e4LLP.F375a
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
Ia, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.246

<input checked="" type="checkbox"/> DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 20,60
<input checked="" type="checkbox"/> JAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 7,65
<input checked="" type="checkbox"/> SELO	R\$ 1,00

Curitiba, 25/04/2023



Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E8D0-321C-1005-CBFE> e informe o código E8D0-321C-1005-CBFE



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS



Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 200 - 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

Parágrafo Único. Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



CAPITULO III
DO QUADRO ASSOCIATIVO
SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

M
J

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

4

Região Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- I - Membros Titulares;
- II - Membros Beneméritos ou Honorários;
- III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

- a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;
- b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;
- c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.



SEÇÃO II DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

- Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria;

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1169024 / #
PROTOCOLO

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo.

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Proc. Administrativo 430/2024

10/53



§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto.

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba.

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral.

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I – Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e Documentos - COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Proc. Administrativo 430/2024

11/53



VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1169024 / #

PROTOCOLO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos **COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Proc. Administrativo 430/2024

12/53

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E8D0-321C-1005-CBFE> e informe o código E8D0-321C-1005-CBFE



- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1169024 / #
PROTOCOLO

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas "COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Proc. Administrativo 430/2024

13/53

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E8D0-321C-1005-CBFE> e informe o código E8D0-321C-1005-CBFE



**SEÇÃO IV
DA DIRETORIA**

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Diretoria eleita.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;

b) o Plano de Ação Anual;

c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;

d) o Código de Ética;

e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, o Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;

f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;

VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Proc. Administrativo 430/2024

14/53

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E8D0-321C-1005-CBFE> e informe o código E8D0-321C-1005-CBFE

2º RTD PJ - CURITIBA/PR
Nº 1169024 / #
PROT 090035

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso VI do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Proc. Administrativo 430/2024

15/53

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E8D0-321C-1005-CBFE> e informe o código E8D0-321C-1005-CBFE

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, parceiras nos programas de estágio, aprendizagem e outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas socioassistenciais ofertados à comunidade.

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1169024 / #
PROTOCOLO

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:

- Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Proc. Administrativo 430/2024

16/53

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E8D0-321C-1005-CBFE> e informe o código E8D0-321C-1005-CBFE



Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELSA DE FATIMA DULDECK, AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CEL. J. DE 18º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA - PR
☎ 3023 2444 | ☎ 99575 2444



PROCOLO Nº 1.169.024
AVERBADO- REG. Nº 1.005 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 132000002268
Curitiba-PR, 04 de maio de 2023

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$1,40, FUNDEP: R\$1,75, Selo: R\$4,50, , , Digitalização:
R\$10,36.
Selo: SFTD1CelcnCUzFx8Qjak1307q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Registro Jurídicos - Curitiba - PR
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba - PR
☎ 3225-3905

DISTRIBUÍDO SOB Nº 132-2268

AO 2º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFTD1 Is6Lc.sjUy4-P4uLP.F375d
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
Ia, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246

- [] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,60
- [] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,65
- [] SELO R\$ 1,00 Curitiba, 25/04/2023





ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
R. Mai. Odeodoro, 420 - Sala 50-6
Fone: (41) 3226-3912 Curitiba - PR





2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa.
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
 - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and stamps]

1017640

PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 31/03/2022

Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 03 de março de 2022 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência); realizou-se no dia 31 de março de 2022, no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, situado na Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, em Curitiba-PR, com a presença de 30 (trinta) Membros Titulares e Beneméritos (como registrado nas fls. 34 e verso do Livro de Presença), conforme segue.

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h00min, **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 09h30min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário *ad hoc*, a Advogada, Bruna Moreira Nunes.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: Cristina Graeml, Edson Ramon e Marcos Domakoski.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR - CNPJ nº 76.610.591/0001-80 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2022 no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, à Rua Dr. Faivre, 398 Centro, em Curitiba-PR, às 9h em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 13h, com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2021, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2021; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024 atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. 3.1. Na forma do art. 34 do Estatuto, a(s) chapa(s) devem ser inscritas na Secretaria da entidade, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, até 17h30min do dia 10/03/2022. Curitiba, 03 de março de 2022 Domingos Tarço Murta Ramalho Diretor-Presidente".

Ato contínuo, foi franqueada a palavra ao Diretor Presidente **Domingos Tarço Murta Ramalho**, que fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2021. Também aproveitou a oportunidade para fazer um breve resumo das principais ações da gestão e os desafios enfrentados, notadamente em razão da pandemia. Por fim, agradeceu a todos os colaboradores, diretores e conselheiros que sempre trabalharam em prol do objetivo maior da entidade, que é possibilitar a qualificação e inserção do público-alvo no mundo do trabalho, notadamente daqueles em situação de vulnerabilidade. Também deixou uma mensagem de esperança pela continuidade e expansão das ações socioassistenciais do CIEEPR. Destacou a homenagem prestada em vida ao sr. **Francisco Fernando Fontana** quando nomeou o prédio inaugurado na Rua Dr. Faivre (Espaço de Capacitação e Cidadania), honrando a todos que lhe deram apoio. Com brevidade evidenciou atos marcantes realizados durante os 04 (quatro) anos de sua gestão, prestando agradecimentos, de forma emocionada, à sua família; aos valorosos e honrados Conselheiros presentes, que sempre prestaram excelentes contribuições; aos

Gerentes da Entidade, à Assessoria de Comunicação, ao Dr. Marlus pela Assessoria Jurídica, ao Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, à Diretoria, e em especial aqueles que prestaram todo o apoio necessário. Destacou também o nome dos 22 (vinte e dois) novos Conselheiros e a criação de 07 (sete) Comissões Temáticas, demonstrando o envolvimento de toda a Diretoria nos objetivos da Entidade. Prestou saudações e boas-vindas aos integrantes da nova Diretoria, que possuem como missão dar continuidade aos serviços prestados pelo CIEE/PR em prol da comunidade vulnerável.

Devolvida a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, **Francisco Fernando Fontana** parabenizou à gestão que está findando o mandato e deu início à deliberação da pauta do dia.

Após, Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, fez a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2021 (documentos enviados previamente aos conselheiros).

Sequencialmente, **Ana Paula de Moraes**, representando a Consult Audidores Independentes fez esclarecimentos acerca dos andamentos do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: *“RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, Curitiba-PR. OPINIÃO Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (“CIEE/PR”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do superávit dos exercícios, das mutações do patrimônio social líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1). BASE PARA OPINIÃO: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao CIEE/PR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do CIEE/PR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o CIEE/PR, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do CIEE/PR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as*

demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 16 de março de 2022. Paulo Sergio da Silva Contador CRC/PR No 029.121/O-0, Ana Paula de Moraes Contadora CRC/PR No 050.999/O-6".

Na sequência dos trabalhos, **Juarez Miguel Rossetim**, integrante do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2021, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2021; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.548.631,93 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial, no valor de R\$ 350.177,28 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e vinte e

oito centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 23 de março de 2022. Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni”.

Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal, Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado, sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, **Francisco Fernando Fontana** passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024 (01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro Luiz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito (“Transformando Vidas”), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de **01/04/2022** a **31/03/2024**, a chapa “Transformando Vidas”, composta dos seguintes conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: ▪ **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20); ▪ **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Libreloto Stefanelo (CI/RG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.384.390-91 e Armindo Vilson Angerer (CI/RG nº 692.602-9 e CPF/MF nº 028.947.269-53) ▪ **Diretores:** Jose Eduardo Moraes Sarmento, Juarez Miguel Rossetim, Francisco Ferraes Neto e Marcia Schier ▪ **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes: Domingos Tarço Murta Ramalho, Arwed Baldur Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edson José Ramon, Estefano Ulandowski, José Lúcio Glomb, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho) ▪ **Conselho Fiscal:** Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros: Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Hélio Cadore, José Lúcio Glomb.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos agradecimentos, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao Superintendente Executivo, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-vindas os novos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover valores, valorizando o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas, em conjunto com os membros da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 13h00min e eu, **Bruna Moreira Nunes**, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. **Francisco Fernando Fontana**, **Domingos Tarço Murta Ramalho** e **Antoninho Caron**.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

Antoninho Caron
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2022 a 31/03/2024)

Bruna Moreira Nunes
Advogada – OAB/PR nº 92.839

---| Esta Ata contém 05 (quatro) páginas. |---

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO!
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
41 3023 2444 | 41 99575 2444

PROTÓCOLO Nº 1.156.020
AVERBADO- REG. Nº 1.005 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 123000006794
Curitiba-PR, 13 de abril de 2022

Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN:
R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74,
Microfilme: R\$0,74.
Selo: 1307MhrqdOETHa2392kNJ4j6A
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

86.604-086; **PARAÍSO DO NORTE/PR:** Avenida Tapejara, nº 848, Centro, CEP 87.780-000; **CAMPO LARGO/PR:** sito na Rua Xavier da Silva, nº 1016, sala 2, Centro, CEP 83.601-010; **LAPA/PR:** sito na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 1304, Cond Com. DDF Baggio, sala 03, Centro 83.750-000; **MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR:** sito na Rua Dom João VI, nº 773, Quadra 94, Lote 07, Centro, CEP 85.960-000; **SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR:** sito na Rua Jorge Ferri, nº 400, Conjunto Santa Rita, CEP 86.945-000; **MARIALVA/PR:** sito na Avenida Cristovão Colombo, nº 4127-B, Parque Industrial, CEP 86.990-000; **IVAÍ/PR:** sito na Rua Correa, nº 33, CX PST 05, Palmital, CEP 84.460-000; **CAMBIRA/PR:** sito na Rua Argentina, nº 110, Vila Santa Maria, CEP 86.890-000; **TERRA BOA/PR:** sito na Avenida Brasil, nº 1317, Sala 03, Centro, CEP 87.240-000; **SÃO MATEUS DO SUL/PR:** sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 422, sala 02, Centro 83.900-000; **SARANDI/PR:** sito na Rua Vereador José Fernandes, nº 1394, Jardim Panorama, CEP 87.113-010; **CRUZEIRO DO OESTE/PR:** sito na Rua João Ormindo de Resende, nº 575, Centro, CEP 87.400-000; **JANDAIA DO SUL/PR:** sito na Rua Dr. João Maximiano, nº426, salas 1, 3 e 9, Centro, CEP 86.900-000; **IMBITIVA/PR:** sito na Rua Prof. Souza Araujo, nº 911, sala 01, Centro, CEP 84.430-000; **PRUDENTÓPOLIS/PR:** sito na Rua Mal. Cândido Rondon, nº 280, sala 02, Centro, CEP 84.400-000; **LOANDA/PR:** sito a Rua Fioravante Marcos Marini, nº 309, Centro – CEP 87.900-000; **JAPURÁ/PR,** sito a Rua Tiradentes nº 232, Centro – CEP 87.225.000; **MANDAGUARI/PR,** sito a Rua Rene Taccola nº 152 – Centro – CEP 86.975-000; **JOAQUIM TÁVORA/PR,** sito a Rua Dr. Lincoln Graça nº 306, Centro – CEP 86.455-000; **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR,** sito a Rua Diogo de Paula Vianna, nº 727, sala 02, Fazenda Palmital – CEP 86.430-00; **WENCESLAU BRAZ/PR:** sito a Rua Benjamin Constant, nº 142 B, Loja 01, Centro, CEP 84.950-000; **PALMEIRA/PR:** sito a Rua Santos Dumont, nº 268, sala 16, Centro, CEP 84.130-000; **TELÊMACO BORBA/PR:** sito na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1181, sala Empregabilidade, Alto das Oliveiras, CEP 84.266/010; **RESERVA/PR:** sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 606, sala Unicesumar/Fisk, Centro, CEP 84.320-000; **PITANGA/PR:** sito na Avenida Desembargador Cordeiro Cleve, nº 500, sala 18, Saída para a Localidade Cantu, CEP 85.200-000; **COLORADO/PR:** sito a Rua Goiás, nº 373, Sala 01, Centro – CEP 86.690-000; **CASTRO/PR:** sito a Rua Major Otávio Novaes, nº 37, casa, Centro, CEP 84.165-520; **IBAÍTI/PR:** sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentille, nº 405, sala 01, Centro – CEP 84.900-000; **MANDIRITUBA/PR:** sito a Rua da Liberdade, nº 777, sala 01, Centro, CEP 83.800-000; **CAMBARÁ/PR:** sito a Rua da Paz, nº 65; sala 17, Inst. Bourbon, Vila Rotary, CEP 86.390-000; **INDIANÓPOLIS/PR:** sito a Rua Jose Cantador, nº 221, sala Anfiteatro, Moradias Pioneiras, CEP 87.235-000; **IBIPORÃ/PR:** sito a Avenida Santos Dumont, nº 132, loja 101, Centro, CEP 86.200-000; **ARAPOTI/PR:** sito a Rua Telêmaco Carneiro, nº 927, sala 5.1, Centro, CEP 84.990-000; **ASSIS CHATEAUBRIAND/PR:** sito a Avenida Brasil, nº1441, Bloco C, Sala 09, Jardim Paraná, CEP 85.935-000; **PALMAS/PR:** sito a Avenida Coronel Jose Osorio, nº1189, sala 01, Centro, CEP 85.555-000; **ORTIGUEIRA/PR:** sito a Rua São Paulo, nº 236, sala 01, Centro, CEP 84.350-000; **SIQUEIRA CAMPOS/PR:** sito a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1197, sala CAD 1049, Centro, CEP 84.940-000;

VII. REPRESENTAÇÃO LEGAL: Diretoria Executiva - **Diretor Presidente:** : **ANTONINHO CARON**, CPF nº 080.071.529-20; **Diretores Vice –Presidentes:** **EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELO**, CPF nº 133.384.390-91 e **ARMINDO VILSON ANGERER**, CPF nº 028.947.269-53; **Diretores:** **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, CPF nº 126.359.799-87; **JUAREZ MIGUEL ROSSETIM**, CPF nº 403.573.769-00; **FRANCISCO FERRAES NETO**, CPF 717.407.089-20; **MARCIA SCHIER**, CPF 355.058.349-49;

VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de **31/03/2022**, para o mandato **01/04/2022 a 31/03/2024**;

IX. AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS sob o nº **42.446**, datada de **20/11/1969**; **590.277**, datada de **04/05/1987**; **653.681**, datada de **15/04/1991**; **679.339**, datada de



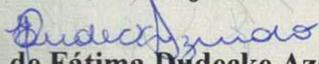
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

17/08/1992; 713.180, datada de 10/10/1994; 903.698, datada de 07/01/2003; 919.990, datada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; 1.149.049 e 1.149.050, datadas de 02/09/2021, 1.165.269 e 1.165.270, datadas de 10/01/2023; 1.169.023 e 1.169.024, datadas de 04/05/2023. **Atas de Diretoria, Regulamento, Criação e Fechamento de Filiais, Adendo e Eleições e Posse:** PROTOCOLADAS sob o nº 42.730, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.316, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 20/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247 datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.087, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018; 1.118.015, datada de 28/12/2018; 1.119.364, datada de 08/02/2019; 1.121.851, datada de 24/04/2019; 1.125.398, 1.125.399 e 1.125.400, datadas de 24/07/2019; 1.127.372, datada de 19/09/2019; 1.127.506, 1.127.507, 1.127.508, datadas de 20/09/2019; 1.129.942; 1.129.943, datadas de 27/11/2019; 1.132.699 e 1.132.700, datadas de 20/02/2020; 1.133.802, datada de 07/04/2020; 1.135.249, datada de 01/06/2020; 1.135.843, datada de 24/06/2020; 1.136.536, datada de 27/07/2020; 1.143.963, datada de 25/03/2021; 1.146.073, datada de 26/05/2021; 1.152.529, 1.152.534 e 1.152.535 datadas de 16/12/2021; 1.155.260, 1.155.261, 1.155.262 e 1.155.263, datadas de 23/03/2022; 1.156.020, 1.156.021, 1.156.022, 1.156.023, 1.156.024, 1.156.025, datadas de 13/04/2022; 1.157.309, 1.157.310, 1.157.311, 1.157.312, 1.157.313, 1.157.314, 1.157.315 e 1.157.316, datadas de 23/05/2022; 1.157.497, 1.157.498, 1.157.499 e 1.157.500, datadas de 27/05/2022, 1.158.762, 1.158.763, 1.158.764 e 1.158.765, datadas de 04/07/2022; 1.159.784, 1.159.785 e 1.159.786, datadas de 05/08/2022; 1.161.173, 1.161.174, 1.161.175 e 1.161.176, datadas de 16/09/2022; 1.161.611, datada de 30/09/2022; 1.162.799, 1.162.803, 1.162.804 e 1.162.806, datadas de 07/11/2022; 1.165.287 e 1.165.288, datadas, de 10/01/2023; 1.166.999 e 1.167.000, datadas de 09/03/2023; 1.170.752, 1.170.755, 1.170.757, 1.170.759, datadas de 16/06/2023; 1.172.160 e 1.172.161, datadas de 21/07/2023; 1.174.541, datada de 21/09/2023; 1.176.652, datada de 16/11/2023; 1.178.588, datada de 11/01/2024; 1.178.634, datada de 11/01/2024.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.
VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$11,08+Buscas:R\$4,98+Pág que acresce R\$5,54+Funrejus:R\$5,40+Iss:R\$0,86+FundepR\$1,08+Funarpen:R\$3,00=R\$31,94

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”
Curitiba-PR, 11 de janeiro de 2024.


Elisa de Fátima Dudecke Azevedo
Oficial de Registro - 006.208.389-90



Página 3 Selo SFTD1KeeXnm4aIjXC4Dc1307q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/>
CARTORIO@20FICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E8D0-321C-1005-CBFE> e informe o código E8D0-321C-1005-CBFE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1967
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IVO LEAO	NUMERO 42	COMPLEMENTO CASA	
CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br		TELEFONE (41) 3134-300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **16:55:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR
Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010803181543612822

Informação obtida em 22/01/2024 11:32:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

CURITIBA - PR

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ubiratã
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
Estado do Paraná

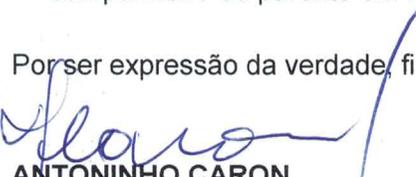
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº114/2022

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, **declara** para todos os fins de direito que:

A. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

B. Que não possui em seu quadro de diretores, servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


ANTONINHO CARON
Diretor Presidente
CPF: 080.071.529-20
RG: 736.273-0


Luana Fernanda Adão Tetzar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032714259-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:31:34 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **5AE0.87EC.411A.9F9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.028.191

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:40 do dia 22/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: 5248311C506D45CB68C0CB94BF504343F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 5104181/2024

Expedição: 22/01/2024, às 11:32:59

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8D0-321C-1005-CBFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 24/01/2024 08:05:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E8D0-321C-1005-CBFE>

Proc. Administrativo 1- 430/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/01/2024 às 08:17:54

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH-Estagio, SEMFIP, SEMFIP -CONT

Aditivo 114/2022

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8584-E8FD-175D-45D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 24/01/2024 08:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 24/01/2024 08:22:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8584-E8FD-175D-45D9>

Proc. Administrativo 2- 430/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Fábio D.

Data: 24/01/2024 às 10:16:49

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH-Estagio, SEMFIP, SEMFIP -CONT

Aditivo 114/2022

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo ao contrato 114/2022 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, visando o redimensionamento do objeto, conforme solicitação da secretaria da Administração.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B0D-EEBC-D703-7677

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 24/01/2024 19:19:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2B0D-EEBC-D703-7677>

Proc. Administrativo 3- 430/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 25/01/2024 às 16:49:33

Solicitoparecer jurídico referente à formalização de termo aditivo ao contrato 114/2022, conforme minuta anexa e documentação apresentada pela secretaria da Administração. Segue também contrato para verificação, bem como termo aditivo de acréscimo anterior (de 17/03/2023) para comprovação de que o atual processo atende o limite máximo permitido pela legislação.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

0_CONTRATO_114.docx

1_ADITIVO_ACRESCIMO.docx

4_ADITIVO.pdf

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5677/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão nº 42, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Acrescentar R\$ 12.347,71 (Doze mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) ao valor do contrato, equivalente a 0,5354%, referente ao aumento de duas bolsas de estágio de nível médio pelo período de 7 meses, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 2.318.467,50.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, Lei Federal nº. 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
Contratada

Proc. Administrativo 4- 430/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/01/2024 às 09:38:35

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH-Estagio, SEMFIP, SEMFIP -CONT

Aditivo 114/2022

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

Pj_4_114_22.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5677/2022 4º Termo Aditivo ao Contrato 114/2022

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº 190/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, tendo por objetivo um aditivo no importe de R\$ 12.347,71 (Doze mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

Pretende o município, através da elaboração do Termo Aditivo do contrato 114/2022, aditar o mencionado contrato, tendo em vista o aumento de meta física.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do Termo Aditivo do contrato nº 114/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, tendo por objetivo a Acréscimo de valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, incisos e parágrafos, há possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 114/2022, processo licitatório nº 5766/2022, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 26 de janeiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A38E-5B8F-2181-FB79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/01/2024 09:38:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A38E-5B8F-2181-FB79>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/02/2024 às 13:41:45

Termo aditivo assinado pelas partes.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

4_TA_PM_de_Ubirata.pdf

RE_Aditivo_Ubirata_contrato_114_2022.pdf

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5677/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão nº 42, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Acrescentar R\$ 12.347,71 (Doze mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) ao valor do contrato, equivalente a 0,5374%, referente ao aumento de duas bolsas de estágio de nível médio pelo período de 7 meses, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 2.318.467,50, considerando a somatória do valor inicial do contrato e dos acréscimos pertinentes ao 1º Termo Aditivo e este 4º Termo Aditivo.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, Lei Federal nº. 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 01 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.01
16:52:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
Contratada


Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057


Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.839


Thays Raimundo da Conceição
CPF/MF: 098.372.959-36
CI/RG: 12.837.059-5

Assunto: RE: Aditivo Ubiratã - contrato 114/2022
De: Raiane Faria Pereira <raiane.pereira@ciepr.org.br>
Data: 01/02/2024, 10:12
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Olá, bom dia!

Solicito gentilmente a melhor especificação sobre o valor total do contrato no termo aditivo, considerando todos os valores, como por exemplo:

Acrescentar **R\$ 12.347,71** (Doze mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) ao valor do contrato, equivalente a **0,5374%**, referente ao aumento de duas bolsas de estágio de nível médio pelo período de 7 meses, ficando o valor global do contrato atualizado para **R\$ 2.318.467,50, considerando a somatória do valor inicial do contrato e dos acréscimos pertinentes ao 1º Termo Aditivo e este 4º Aditivo.**

No mais, ficamos no aguardo do termo aditivo ajustado.

Atenciosamente,

Raiane Faria Pereira

Coordenação

Avenida Capitão Índio Bandeira, 641 sala 01 - Centro

CEP 87301-000 – Campo Mourão/PR

Tel. (44) 3525-2254

(44) 99949-4200

www.ciepr.org.br



PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300



“Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente”.

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 10:32
Para: Raiane Faria Pereira <raiane.pereira@ciepr.org.br>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/02/2024 às 13:42:10

Extrato do termo aditivo publicado no jornal oficial

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1931.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.931- ANO: XIX

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5677/2022**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescentar R\$ 12.347,71 (Doze mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) ao valor do contrato, equivalente a 0,5374%, referente ao aumento de duas bolsas de estágio de nível médio pelo período de 7 meses, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 2.318.467,50, considerando a somatória do valor inicial do contrato e dos acréscimos pertinentes ao 1º Termo Aditivo e este 4º Termo Aditivo.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas a despesa 2696 do órgão 0501, 2699 do órgão 0502, 2708 e 2711 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 2694 do órgão 0501; 2697 e 2864 do órgão 0502; 2706, 2709, 2713 e 2712 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

FÊNIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.203.563/0001-76, estabelecida à Rua Piratininga, no nº 914, CEP nº 87013-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 2696 do órgão 0501, 2699 do órgão 0502, 2708 e 2711 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluídas as despesas 2694 do órgão 0501; 2697 e 2864 do órgão 0502; 2706, 2709, 2712 e 2713 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6111/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 430/2024 | Anexo: 1931.pdf (1/1)